

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA AEVSF/FACAPE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Licitação exclusiva para empresas enquadradas como MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____ **FAX N.º:** _____

TELEFONE N.º: _____ **CEL** _____

E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____, ____/____/____.

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBSERVAÇÃO:

Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do fax (87) 3861-2358 ou email: licitacao@facape.br.

A não remessa do recibo exime Setor de Licitações e/ou Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço**”, julgamento por **VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação a que se refere o item 1 (Objeto) deste Edital, para atendimento das necessidades da AEVSF/FACAPE. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e pelo Decreto Municipal nº. 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

DA DATA, HORA E DO LOCAL DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento deste Pregão acontecerá no dia **08 de janeiro de 2019** às **10h** horas, na Sala de Reuniões, localizada no **Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a V**, conforme descrito abaixo:

- I. Declaração de atendimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- II. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- III. Termo de Credenciamento (procuração);**
- IV. Modelo da Proposta de Preço;**
- V. Minuta do Contrato.**

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da AEVSF/FACAPE, durante o exercício de 2018, conforme solicitação da Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CMSG e de acordo com as especificações e quantitativos no quadro a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
01	GASOLINA COMUM.	lt	8.000		

1.1.1 - Esta licitação está reservada à **participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresário Individual** de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

- a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, **enquadradas como Microempresa (ME)**.

Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a) Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a **qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.364.152.8028 – Apoio Administrativo à Ações da AEVSF.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “b”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO III**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, conforme o caso.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.4 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

6. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) será comprovada mediante apresentação:

6.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.

6.1.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2 - Os documentos relacionados nos subitens **6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

6.4 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.5 - Os documentos para credenciamento de que trata esse item, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta de preços e habilitação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe e da CPL.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo IV** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do Objeto).
- c) Preço unitário e total do item em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em caso de divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta.
- f) Apresentar declaração comprometendo-se a prestar o serviço de Assistência Técnica;
- g) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no anexo **IV**;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo Pregoeiro e membros da equipe e da CPL. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.4 - Para fins de **HABILITAÇÃO** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.
- b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - b.1)** Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

8.4.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente em www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove o fornecimento de produtos similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do seu prazo de validade, ou documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**, Agência Nacional de Petróleo - **ANP** ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente.

8.4.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo II**).
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo II**).

8.5 - Todos os documentos exigidos no item **8.3** deverão constar no envelope de habilitação.

8.6 - As **Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.7 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.4 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.8 - O disposto na alínea “c” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.19.1 - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.20 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – a Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A licitante por ocasião da participação nesta licitação obriga-se a realizar o fornecimento de acordo com os padrões técnicos, com as descrições deste Edital instrumento e condições a seguir:

- a)** Fornecer combustível de **PRIMEIRA QUALIDADE**, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- b)** O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação por parte do motorista da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) do Combustível, emitida e devidamente assinada pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CMSG da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros a serem fornecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos;
- c)** A CONTRATADA deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender às demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE;
- d)** A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado;
- e)** A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

- f) Serão recusados no todo ou em parte o produto que não atenda as especificações constantes neste Edital seus anexos e/ou que não estejam adequados para o uso.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 – O fornecimento será feito de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F).

12.2 – O fornecimento somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) expedida pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, nos quantitativos indicados no referido documento, que terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 - O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela AEVSF/FACAPE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de laudo técnico.

14. FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 – O fornecimento serão fiscalizados e atestados por servidor designado pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, conforme os materiais solicitados e desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a Nota Fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

15.2 - A aceitação dos produtos será efetuada pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais - CMSG, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento das faturas para liquidação e pagamento.

15.3 - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **16.1.:**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será até **31 de dezembro de 2019**.

17.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

17.3 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a AEVSF/FACAPE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Lei 10.520/02.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

18.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Eletrônico do Município e/ou Jornal de grande circulação.

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet (**www.facape.br**).

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 Km 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

18.7 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida o Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (www.facape.br).

18.8 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10 - Os licitantes poderão contatar com a Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais - CMSG da AEVSF/FACAPE pelo telefone nº **(87) 3866-3201**, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser executado, bem como demais informações pertinentes.

18.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

18.14 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.facape.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 Km 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358.

Petrolina, 12 de dezembro de 2018.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA

(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ME, MEI E EPP

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.



(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Dados do Licitante:

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

NOME DO BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

NOME DA AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	MARCA/ REFER.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução:

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) Os produtos entregues na Sede da AEVSF/FACAPE; 2) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Natural de: _____ Estado civil _____ Cargo/Função _____

Endereço residencial _____ completo _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

✍

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. Rinaldo Remígio Mendes, casado, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 02.547.971-72 SSP/BA e do CPF nº 166.456.184-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº 020/2018**, Processo Licitatório nº **025/2018**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – O fornecimento, objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº **020/2018**, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº **025/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da AEVSF/FACAPE, durante o exercício de 2018, conforme quantidades e especificações constantes no quadro a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
01	GASOLINA COMUM.	lt	8.000		

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A licitante por ocasião da participação nesta licitação obriga-se a realizar o fornecimento de acordo com os padrões técnicos, com as descrições deste Edital instrumento e condições a seguir:

- a) O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação por parte do motorista da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) do Combustível, emitida e devidamente assinada pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CMSG da

CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros a serem fornecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos;

- b) A CONTRATADA deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender às demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE;
- c) A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado;
- d) A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
- e) Serão recusados no todo ou em parte o produto que não atenda as especificações constantes neste Edital seus anexos e/ou que não estejam adequados para o uso.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento dos materiais será feito de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F).

4.2 – A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) expedida pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, nos quantitativos indicados no referido documento, que terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor global para o produto, objeto do presente contrato é de R\$_____(_____).

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, conforme os materiais solicitados e desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a Nota Fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

6.3 - A aceitação dos produtos será efetuada Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais - CMSG, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

6.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____, indicados pela CONTRATADA.

6.7 - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.364.152.8028 – Apoio Administrativo à Ações da AEVSF.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- g)** Fornecer combustível de **PRIMEIRA QUALIDADE**, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- h)** Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Edital, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- i)** Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- j)** Fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;
- k)** Cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado;
- l)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m)** Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do Contrato;
- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- o)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- p)** Proceder ao fornecimento de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 020/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- b)** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
- c)** Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
- d)** Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- e)** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Aplicar à contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **11.1.:**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento serão fiscalizados e atestados por servidor designado pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I** – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III** - Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.2 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, prazo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à segurança dos usuários, quando for o caso.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 – A CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, ao fornecimento dos produtos que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

14.6 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

15.2 – E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Petrolina, ____ de _____ de ____.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa].
[Inserir nome do representante da empresa].
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CI Nº _____ e CPF Nº _____